



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída
em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

Resolução Nº 61, de 17 de JULHO de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima nonagésima primeira (291ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – a Rede Cegonha; e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); e

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS; e

Considerando Ofício 091/ESF/2017, do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete; e

Considerando Parecer 015/2017, emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Saúde, aprovado por unanimidade por sua Plena em 12 de julho de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída
em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a adesão, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, ao protocolo de Atenção à Saúde da Gestante, proposto pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 17 de julho de 2017

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete